

2005/2005

53

PROJETO DE LEI N.º 58/89

DOCUMENTO N.º 2005/89

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. N.º	113 / 89
EM	16 / 06 / 89

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Sr. João Maria Horta nasceu em Portugal no dia 18 de outubro de 1898, na freguesia de Ourinho, conselho de Penedono, distrito de Viseu.

Eram seus pais Luiz Maria Horta e D. Ana de Jesus Sapateiro.

Chegou ao Brasil ainda criança, fixando residência em São Vicente, cidade que adotou como sua e onde veio a falecer, no dia 16 de fevereiro de 1971.

Exerceu a profissão de comerciante durante a maior parte de sua vida. Foi fundador e proprietário do "Bar e Armazém Aliança", onde hoje está instalada a "Padaria Praia Palace".

Foi casado com a Sra. Maria da Conceição Horta, com quem teve três filhos: José Maria Horta, casado com a Sra. Neusa Kalil Horta; Olinda da Conceição, casada com o Sr. Fausto Paes de Figueiredo comerciante em nossa cidade, e Lídia da Conceição, falecida aos 5 anos de idade.

Enviuvou e em segundas núpcias foi casado com a Sra. Maria da Assumpção Horta, não deixando filhos do segundo casamento.

Deixou quatro netos: Luiz Antônio Kalil Horta, José Roberto Kalil Horta, Fausto Horta de Figueiredo e Cristina Horta de Figueiredo.

Era um homem de sólidos princípios, extremamente dedicado à família e ao trabalho. Nutria um grande amor por nossa cidade e preocupava-se constantemente com os fatos e a gente vicentina.

Sua vida foi inteiramente dedicada ao trabalho, e mediante o seu caráter bem formado legou aos seus filhos e netos o mais valioso de todos os bens: uma boa educação.

Deixou uma legião de amigos que muito o estimavam e que guardarão para sempre a memória de seu nome como sinônimo de honestidade, perseverança e honradez.

Desejando, por medida de justiça, ver perpetuado o seu nome em um dos logradouros públicos de nossa cidade, para exemplo fecundo às gerações vindouras, submeto à apreciação do E.Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº . 58/89

DOCUMENTO Nº 2000⁵/89

Art. 1º - Passa a denominar-se "João Maria Horta" a Rua "I" , Símbolo 166, no loteamento Catiapoã - Sítio de Baixo, que tem início no prolongamento da Avenida Pêrsio de Queiroz Filho, Símbolo 40, e término na confluência da Rua "C", Símbolo 583 do loteamento Catiapoã - Sítio de Baixo, com a Rua sem nome, Símbolo 2197, do loteamento Vila Cascatinha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 13 de junho de 1989.


a) DANIEL MARTINES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
SÃO VICENTE, 15/06/89

ARQUIVADO EM 26/7/89


ARQUIVISTA